



ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.016
Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 93/2025. Ata de Registro de Preços nº 174/2025. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 38, constante na ARP em referência. Requisitante: Atual Comércio Atacadista de Produtos para Saúde Ltda. – CNPJ: 45.293.736/0001-33. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 93/2025, visando à análise do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 38, contido na Ata de Registro de Preços nº 174/2025 e arrematado pela empresa Atual Comércio Atacadista de Produtos para Saúde Ltda.; Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 93/2025; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços devem estar previstas no edital da licitação, conforme disposto no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 153/2024; Considerando que conforme o art. 29, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, mediante comprovação e justificativa adequadas, por motivo de interesse público; Considerando que a requerente alegou a impossibilidade de fornecimento do item em razão das variações do mercado e da impraticabilidade do preço atualmente registrado, sem, contudo, apresentar comprovação satisfatória dos fatos alegados; Considerando que a requerente deixou de responder às tentativas de contato por parte do Consórcio para apresentar provas de suas alegações e solucionar o problema; Considerando que os entes consorciados enfrentam risco de desabastecimento; Considerando que o licitante Indalabor Indaia Laboratório Farmacêutico Ltda. manifestou interesse em assumir o fornecimento do item pelo valor unitário de R\$ 13,68 (treze reais e sessenta e oito centavos); Considerando que a razão de interesse público está atrelada a possibilidade de aquisição do item por valor inferior à média de mercado, garantindo o abastecimento dos municípios consorciados, uma vez que a requerente interrompeu o fornecimento do item de forma unilateral; Considerando a Certificado nº 254/2025, emitido pelo setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação acampada no Parecer Jurídico nº 374/2025; Decido pelo cancelamento do preço registrado para o item nº 38, constante na Ata de Registro de Preços nº 174/2025, bem como determino a celebração de ata de registro de preços com a empresa Indalabor Indaia Laboratório Farmacêutico Ltda. Considerando os fatos, determino a abertura de processo para apuração de responsabilização da requente. A presente decisão não abrange as ordens de fornecimento anteriores a data da presente decisão. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 119/2025. Ata de Registro de Preços nº 392/2025. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 49, constante na ARP em referência. Requisitante: Farnil Distribuidora de Medicamentos e Perfumaria Ltda. – CNPJ: 46.586.767/0001-45. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 119/2025, visando à análise do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 49, contido na Ata de Registro de Preços nº 392/2025 e arrematado pela empresa Farnil Distribuidora de Medicamentos e Perfumaria Ltda.; Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 119/2025; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços devem estar previstas no Edital da licitação, conforme disposto no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 26/2025; Considerando o art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece a possibilidade de solicitação de cancelamento do preço registrado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando que a alegação da requerente, no sentido de que a fabricante do item interrompeu sua produção, foi comprovada por meio de consulta realizada ao site da ANVISA; Considerando que o comunicado de descontinuação de comercialização do medicamento é anterior ao pregão promovido por este consórcio, tratando-se, portanto, de conhecimento prévio da requerente; Considerando que a requerente informou ter participado da disputa no pregão em razão da existência de grande estoque do medicamento e da possibilidade de atender aos pedidos; Considerando que a requerente alega que o estoque existente do medicamento atingiu o prazo de validade, não podendo, portanto, mais ser distribuído ou consumido; Considerando que nos termos das disposições finais do Edital da licitação, a participação do licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento; Considerando que o Edital dispôs que o prazo de vigência da ata de registro de preços seria de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, condição que vincula a validade do medicamento a ser fornecido, no mínimo, até o termo final de vigência da ata; Considerando o Parecer Técnico nº 114/2025 emitido pelo setor de Gerência de Programas Estratégicos do Consórcio; Considerando o Parecer Jurídico nº 359/2025, decido pelo deferimento do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 49, constante na Ata de Registro de Preços nº 392/2025. Decido, ainda, pela aplicação da sanção de advertência prevista no subitem 16.2.1 da ata em referência, pela ausência de diligência da empresa. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior a publicação desta decisão. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 01 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 118/2025. Ata de Registro de Preços nº 830/2024. Referência: Solicitação de

cancelamento do preço registrado para o item nº 91, constante na ARP em referência. Requisitante: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – CNPJ: 67.729.178/0001-49. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 118/2025, visando à análise do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 91, contido na Ata de Registro de Preços nº 830/2024 e arrematado pela empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.; Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 118/2025; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços devem estar previstas no edital da licitação, conforme disposto no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 74/2024; Considerando o art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece a possibilidade de solicitação de cancelamento do preço registrado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando a alegação da requerente de que a fabricante do item interrompeu a sua produção; Considerando que a alegação foi verificada pelo setor de Gerência de Programas Estratégicos do Consórcio; Considerando o Parecer Jurídico nº 355/2025; Decido pelo deferimento do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 91, constante na Ata de Registro de Preços nº 830/2024. Esta decisão não abrange ordens de fornecimento anteriores a 08 de setembro de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 123/2025. Ata de Registro de Preços nº 43/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 47, constante na ARP em referência. Solicitante: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. – CNPJ: 02.537.890/0001-09. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 123/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 47, constante na ARP nº 43/2025 e arrematado pela empresa Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/2023 que estabelece que quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; Considerando a ausência de interesse dos licitantes remanescentes do Pregão nº 88/2024 em fornecer o item nº 47 por valor inferior ao proposto pela requerente; Considerando a pesquisa mercadológica e a manifestação realizada pela Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio, verifica-se que o preço ofertado pela requerente para o item nº 47 encontra-se abaixo da média de mercado; Considerando a manifestação do setor de Custos do Consórcio, que apurou valor inferior ao solicitado a título de reequilíbrio econômico-financeiro para o item em referência; Considerando a Manifestação nº 140/2025 do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 380/2025; Considerando que a medida visa não desassistir aos órgãos participantes, bem como os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Decido pelo deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela empresa Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., cujo valor unitário do item nº 47 passa a ser de R\$ 47,8914, conforme parecer do setor de Custos do Consórcio. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 11 de setembro de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 127/2025. Ata de Registro de Preços nº 931/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 37 (fenobarbital - 100mg), constante na Ata de Registro de Preços em referência. Requerente: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. – CNPJ: 76.386.283/0001-13. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 127/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 37, constante na ARP nº 931/2024; Considerando a manifestação e documentação enviada pelo requerente; Considerando a ausência de interesse dos licitantes remanescentes do Pregão nº 67/2024 em fornecer o item em questão; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando que o valor solicitado pela requerente é inferior à média de mercado; Considerando que o valor solicitado se encontra dentro do limite máximo permitido pela CMED. Considerando que a medida visa não desassistir os órgãos participantes, bem como os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a manifestação da Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio, destacando a relevância do medicamento e a ausência de outro instrumento de ata de registro de preços vigente; Considerando a manifestação do setor de Custos do Consórcio, que apurou o valor unitário de R\$ 0,1725 como devido para a

revisão; Considerando a Manifestação nº 143 do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 384/2025; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda., cujo o valor unitário do item nº 37 da ARP nº 931/2024 passa a ser de R\$ 0,1725, conforme parecer do setor de Custos. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 25 de setembro de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 148/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025. Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, a documentação apresentada pela empresa interessada, o parecer técnico emitido pelo setor de Saúde Única do Consócio aprovando a documentação apresentada pela empresa, a previsão de recursos orçamentários, o Certificado nº 243 emitido pelo setor de Controladoria, bem como Parecer Jurídico nº 389/2025 juntado aos autos, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico veterinário de castração cirúrgica com ou sem implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), com avaliação clínica e exame laboratorial pré-operatório (hemograma), em Unidade Móvel de Esterilização (Castramóvel), em regime de mutirão, de forma itinerante. Os serviços serão prestados pela empresa Unidade Móvel Veterinária Amor Sobre Rodas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 60.403.954/0001-77. O saldo do chamamento referente aos lotes que a empresa está habilitada, quais sejam, lotes 01, 02, 03 e 04, bem como o valor de cada procedimento estão indicados no Edital do Chamamento Público nº 01/2024. A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005 e 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 100/2025, Processo Licitatório nº 151/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 11/11/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias e fontes de alimentação ininterrupta (nobreaks) para sistemas de segurança, equipamentos de rede e equipamentos de informática. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 28/10/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da remarcação da sessão do Pregão Eletrônico nº 99/2025, Processo Licitatório nº 150/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por lote. Abertura da sessão: às 10h do dia 10/11/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kits pedagógicos para competição de matemática e livros paradidáticos temáticos voltados a temas transversais relevantes à formação integral dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública de ensino. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 28/10/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2025 -Processo nº 128/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de notória especialização, nas áreas de direito sanitário, direito público, licitações e contratos administrativos, planejamento orçamentário e financeiro do SUS municipal, suporte jurídico consultivo e de assessoramento à diretoria de gestão em saúde e diretoria jurídica e de integridade administrativa, para atuação direta na área de serviços de saúde no âmbito do Consórcio ICISMEP. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a inclusão do item 3.3 na Cláusula Terceira do contrato original, a qual trata das normas de execução contratual. Empresa contratada: Cristiane Aparecida Costa Tavares Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.434.186/0001-55. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, e no site institucional. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2023 -Processo Licitatório nº 173/2023 – Dispensa de Licitação Nº 25/2023. Objeto: Prestação de serviços de seguro total dos veículos que compõem a frota do Consórcio ICISMEP. Finalidade: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses. Empresa contratada: Gente Seguradora S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e,

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.016
Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, e no site institucional. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 103/2025 - Dispensa de Licitação nº 19/2025. À vista dos elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, em especial termo de referência evidenciando a necessidade da contratação, a pesquisa de mercado, a documentação apresentada, a manifestação contábil, o parecer técnico, o parecer jurídico, a manifestação do setor de controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes para os empregados públicos do Consórcio ICISMEP. A prestação dos serviços que compõem o objeto da presente contratação será viabilizada por intermédio da empresa Start Go Confeções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.946.496/0001-38. Valor total da contratação: R\$ 81.993,60 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 75, II, c/c § 2º da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005, 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003, 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 3.3.90.39.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013, 3.3.90.39.00.1.05.01.04.122.0001.2.0011, 3.3.90.39.00.1.02.17.10.304.0003.2.0040, 3.3.90.39.00.1.07.03.20.609.0004.2.0029, 3.3.90.39.00.1.07.01.10.304.0004.2.0021, 3.3.90.39.00.1.07.03.20.609.0004.2.0029, 3.3.90.39.00.1.02.04.10.302.0003.2.0009 e 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 382/2025 – Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 23/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio. Finalidade: Cancelamento do item nº 04 da referida ata, conforme decisão no Processo Administrativo nº 75/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 01 de outubro de 2025. Detentora do item cancelado: VCS Implementos e Veículos LTDA., CNPJ nº 38.428.119/0001-32. Informações: (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905. www.icismp.mg.gov.br.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), com vigência a partir de outubro de 2025, motivada pelo ajuste técnico/administrativo/operacional no gerenciamento dos serviços de Conselheiro Lafaiete aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Donato, fica designada como gestora e fiscal da Ata nº 696/2025, decorrente do processo licitatório nº 102/2025, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a alteração de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços - TGS, para o Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de apoio, incluindo atividades de interesse público relacionadas à instalação de pontos no novo andar da Secretaria Municipal de Saúde e à modernização tecnológica das unidades de saúde, com vigência a partir de outubro de 2025, motivada pela solicitação do município de Itaúna, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Service - ICISMEP, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 819/2025. Processo Licitatório nº 46/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados para realização de atividades com praguicidas, capas para caixa d'água e kit para agentes de endemias, em atendimento às demandas dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Gabriela Larissa de Almeida Trindade. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos

preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 820/2025. Processo Licitatório nº 46/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados para realização de atividades com praguicidas, capas para caixa d'água e kit para agentes de endemias, em atendimento às demandas dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Arinos Comercio de Materiais de Construção Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 821/2025. Processo Licitatório nº 46/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados para realização de atividades com praguicidas, capas para caixa d'água e kit para agentes de endemias, em atendimento às demandas dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Calçados Saad Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 822/2025. Processo Licitatório nº 46/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados para realização de atividades com praguicidas, capas para caixa d'água e kit para agentes de endemias, em atendimento às demandas dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Comercial J & C Comex Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 823/2025. Processo Licitatório nº 46/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados para realização de atividades com praguicidas, capas para caixa d'água e kit para agentes de endemias, em atendimento às demandas dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Epinet Comércio de Equipamentos de Proteção Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 824/2025. Processo Licitatório nº 46/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados para realização de atividades com praguicidas, capas para caixa d'água e kit para agentes de endemias, em atendimento às demandas dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Forte Sinal Equipamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 825/2025. Processo Licitatório nº 46/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados para realização de atividades com praguicidas, capas para caixa d'água e kit para agentes de endemias, em atendimento às demandas dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 826/2025. Processo Licitatório nº 46/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados para realização de atividades com praguicidas, capas para caixa d'água e kit para agentes de endemias, em atendimento às demandas dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Mega Bolsas Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de

Preços nº 827/2025. Processo Licitatório nº 46/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados para realização de atividades com praguicidas, capas para caixa d'água e kit para agentes de endemias, em atendimento às demandas dos entes consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Treebuuchet Equipamento de Proteção Individual Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 899/2025. Processo Licitatório nº 105/2025, Pregão Eletrônico nº 73/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: CPX Distribuidora S/A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 900/2025. Processo Licitatório nº 105/2025, Pregão Eletrônico nº 73/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Felipe Augusto Drumond Soares ME. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 901/2025. Processo Licitatório nº 105/2025, Pregão Eletrônico nº 73/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Fredi Pneus Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 902/2025. Processo Licitatório nº 105/2025, Pregão Eletrônico nº 73/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Importire Importadora e Distribuidora de Pneus Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 903/2025. Processo Licitatório nº 105/2025, Pregão Eletrônico nº 73/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Magba E-Commerce Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 904/2025. Processo Licitatório nº 105/2025, Pregão Eletrônico nº 73/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Organização Comercial de Pneus Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 905/2025. Processo Licitatório nº 105/2025, Pregão Eletrônico nº 73/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de



ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.016
Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

pneus novos e câmaras de ar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Ravi E-Commerce Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 906/2025. Processo Licitatório nº 105/2025, Pregão Eletrônico nº 73/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Zeus Comercial Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Donato fica designada como Gestora e fiscal das atas de nº 899/2025 a 906/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 105/2025, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 45/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Minas Surgical Comércio e Representações Ltda. (CNPJ: 07.326.583/0001-94), em face a decisão que resultou na classificação da empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda., na disputa do item 01, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 45/2025, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa Minas Surgical Comércio e Representações Ltda., nas quais sustenta que o equipamento ofertado pela empresa recorrida não atende aos requisitos previamente estabelecidos no edital, em desacordo com as disposições editalícias e em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, que refutam as alegações da recorrente, ao argumentar que o equipamento por ela ofertado atende plenamente às exigências do edital; Considerando que as razões e as contrarrazões recursais foram encaminhadas à análise da área técnica competente, na qual foi verificada a compatibilidade do equipamento ofertado pela empresa recorrida com os descritivos constantes no instrumento convocatório; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos do art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021, na condução dos processos de licitação pública; Considerando a manifestação do setor de Intendência; Considerando a manifestação do pregoeiro responsável pela condução do Processo Licitatório nº 45/2025; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 392/2025 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente ao item nº 01. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 45/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Lotus Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ: 02.799.882.0001-22), em face a decisão que resultou na sua desclassificação e na classificação da empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda., na disputa do item 01, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 45/2025, visando a futura e eventual

aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa recorrente Lotus Indústria e Comércio Ltda., que se opõe à desclassificação de sua proposta, alegando que o equipamento por ela ofertado atende integralmente a todos os requisitos e especificações técnicas estabelecidos no edital, argumentando, ainda, que o equipamento apresentado pela empresa recorrida, Mhédica, não cumpre as exigências do instrumento convocatório, uma vez que não teria sido comprovada a conformidade das características técnicas do produto ofertado; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, que refutam as alegações da recorrente, sustentando que sua proposta está em plena conformidade com as especificações do edital, conforme demonstrado por meio dos manuais técnicos, datasheets e certificados que comprovam a compatibilidade técnica do equipamento ofertado; Considerando que as razões e contrarrazões recursais foram encaminhadas à análise da área técnica competente, a qual constatou a incompatibilidade do equipamento ofertado pela empresa recorrente com os descritivos constantes no edital; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos do art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021, na condução dos processos de licitação pública; Considerando a manifestação do setor de Intendência; Considerando a manifestação do pregoeiro responsável pela condução do Processo Licitatório nº 45/2025; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 391/2025 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente ao item nº 01. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 45/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa VMI Tecnologias Ltda. (CNPJ: 02.659.246/0001-03), em face a decisão que resultou na sua desclassificação e na classificação da empresa Shimadzu do Brasil Comércio Ltda., na disputa do item 03, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 45/2025, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa VMI Tecnologias Ltda., nas quais sustenta que o equipamento ofertado por ela a tramitação do certame, atende integralmente às especificações técnicas previstas no edital, motivo pelo qual pleiteia a anulação de sua desclassificação; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, que refutam as alegações da recorrente, sustentando que esta não comprovou a compatibilidade técnica do equipamento ofertado com o descritivo constante no edital; Considerando que as razões e as contrarrazões recursais foram encaminhadas à análise da área técnica competente, na qual foi atestada a incompatibilidade técnica do equipamento apresentado pela recorrente em relação às especificações e exigências previamente estabelecidas no instrumento convocatório; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos do art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021, na condução dos processos de licitação pública; Considerando a manifestação do setor de Intendência; Considerando a manifestação do pregoeiro responsável pela condução do Processo Licitatório nº 45/2025; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 394/2025 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente ao item nº 03. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 45/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa IMX Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ: 07.220.279/0001-68), em face a decisão que resultou na classificação da empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda., na disputa do item 01, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 45/2025, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa recorrente IMX Indústria Comércio Ltda., as quais sustentam que o produto ofertado pela empresa recorrida não atende aos requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, aduzindo que o produto apresentado pela

recorrida possui capacidade de dissipação e capacidade térmica do ânodo inferiores às especificações fixadas no edital, conforme demonstrado por dados constantes do manual técnico do equipamento e por cálculos de conversão realizados com o objetivo de verificar o atendimento às medidas exigidas; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, que refutam as alegações levantadas pela recorrente, aduzindo que esta incorreu em erro nos cálculos de conversão, bem como utilizou documentação técnica desatualizada, argumentando, ainda, que o manual utilizado pela recorrente se refere a modelo de equipamento já descontinuado e diverso daquele efetivamente ofertado no certame; Considerando que as razões e as contrarrazões recursais foram encaminhadas à análise da área técnica competente, na qual foi verificada a compatibilidade do equipamento ofertado pela empresa recorrida com os descritivos constantes no edital; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos do art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021, na condução dos processos de licitação pública; Considerando a manifestação do setor de Intendência; Considerando a manifestação do pregoeiro responsável pela condução do Processo Licitatório nº 45/2025; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 390/2025 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente ao item nº 01. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 45/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Confiance Medical Produtos Médicos S.A (CNPJ: 05.209.279/0001-31), em face a decisão que resultou na classificação da empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda., na disputa do item 08, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 45/2025, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa Confiance Medical Produtos Médicos S.A, nas quais sustenta que o equipamento ofertado pela empresa recorrida contém vícios que desconsideram as exigências técnicas previamente estabelecidas no edital, motivo pelo qual requer a desclassificação de sua proposta; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa Recorrida, que refutam as alegações da Recorrente, sustentando que os componentes do equipamento ofertado atendem integralmente às exigências estabelecidas no edital, inexistindo qualquer desconformidade técnica, bem como que tais equipamentos encontram-se regularmente registrados e em conformidade com as normas que regem o devido registro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa; Considerando que as razões e contrarrazões recursais foram encaminhadas à análise da área técnica competente, a qual atestou a compatibilidade do equipamento ofertado pela recorrida com as especificações técnicas previamente estabelecidas no edital; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos do art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021, na condução dos processos de licitação pública; Considerando a manifestação do setor de Intendência; Considerando a manifestação do pregoeiro responsável pela condução do Processo Licitatório nº 45/2025; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 395/2025 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente ao item nº 08. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de outubro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br